



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO 027/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE PAINS**, E, DE OUTRO **LS EVENTOS LTDA - ME** DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PAINS – MG, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro – Pains/MG, CEP: 35.582-000, inscrito no CNPJ sob nº 20.920.575/0001-30, neste ato representado pelo Sr. **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**, Prefeito Municipal, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Manoel Lopes, N.º 783, Centro, detentor da Carteira de Identidade N.º M 3326715 e inscrito no CPF sob o N.º. 621.100.206-87.

1.2- DA CONTRATADA

LS EVENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº: 10.594.373/0001-91 com sede na Rua João Raimundo nº32, Bairro Alto das Mangabeiras, Arcos - MG, CEP: 3588-000, representada pelo Sr. Lucas Cassimiro da Silva, inscrito no CPF sob nº 074.687.466-99, portador do documento de identidade 37.686.295-6.

1.3- DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo N.º 017/2017, Tomada de Preços nº003/2017, conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de palco, som, tendas, e estrutura para realização das festividades de carnaval, no município de Pains – MG, conforme o lotes 01, 02, 03, 04, 05, e 06 a seguir:

LOTE 01: Sonorização e iluminação

– LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

A empresa locadora fica responsável pelos equipamentos, em bom estado de funcionamento, com manutenções preventivas em dia, com equipe técnica composta por mínimo de 1 técnico de áudio de PA e Monitor, 1 auxiliar técnico de áudio de monitor e 1 técnico de iluminação e 1 auxiliar técnico de iluminação, documentação necessária com laudo e art elétrica e telecomunicações.

Sistema de PA

16 Caixas LineArray Passiva c/ placa divisora e sistema de angulação por programa de alinhamento (Modelo 1: 2x10" c/ 2 Driver Neodimer), (Modelo 2: 2x12" c/ 2 Driver Neodimer), (Modelo 3: 2x15" +4x8"+ c/ 2 Driver Neodimer) ou (Modelo 4: 2x8" +1 Driver Neodimer)

12 Caixas Sub Graves S2 18 2400 (2x18") 2.400 watsrms cada

Sistema de Deley

04 Caixas LineArray Passiva ou Ativa c/ placa divisora e sistema de angulação por programa de alinhamento, (Modelo 1: 2x10" c/ 2 Driver Neodimer), (Modelo 2: 2x12" c/ 2 Driver Neodimer), (Modelo 3: 2x15" +4x8"+ c/ 2 Driver Neodimer) ou (Modelo 4: 2x8" +1 Driver Neodimer).

Obs.: Todo o sistema de áudio a cima mencionados sendo **Sistema profissional PA E DELEY LINE ARRAY**, se necessário uso de sub na torre de deley a locadora fica responsável.

Sistema de Elevação PA e Deley

04 Bampes p/ sistema de elevação do sistema LINE ARRAY
04 Talhas 1 ou 2 toneladas c/ 10 metros de corrente
08 Cintas 3 toneladas

Amplificação PA e Deley

05 Conjuntos de rack de amplificadores sendo cada:
01 Amplificador Sub Graves (15.000 Wats RMS)
01 Amplificador Medio (10.000 Wats RMS)
01 Amplificador Drivers" (2.500 Wats RMS)

Console de mixagem PA e Periféricos PA

01 Console Digital input 40 canais entradas e min de 16 saídas
01 Processador Digital 2, 3 ou 4 canais de entrada e 6, 8 ou 12 canais de saída

Console de mixagem Monitor e Periféricos monitor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

- 01 Console Digital 32 canais entradas e min16 saídas
- 01 Processador Digital 2 canais de entrada e 6 ou 8 canais de saída
- 01 Estabilizador de Energia ITP 15kv Pro Power

Side e Monitores:

- 04 Caixas Side FLY (Modelo 1: 1x15+1x10+Driver) ou (Modelo 2: 2x10+2 Driver Neodimer)
- 04 Caixas Side SUB – (2x18)
- 02 Caixas Drums SUB – SB 850 (1x18)
- 04 Monitor mod SM-400 (2x12+TI) ou Monitor Clear (1x12+TI)

Amplificação Side

- 01 Conjuntos de rack de amplificadores sendo cada:
- 01 Amplificador Sub Graves 18" - 5.000 watsrms em 2 Ω
- 01 Amplificador Médio Graves 15" - 3.000 watsrms 2 Ω
- 01 Amplificador Médio Graves 10" - 2.000 watsrms 2 Ω
- 01 Amplificador Titânios - 1.200 watsrms 2 Ω

Amplificação Monitor

- 01 Conjuntos de rack de amplificadores sendo cada:
- 01 Amplificadores Digital ou Analógico c/ 4 canais de 1.000 watsrms cada canal

Instrumentação e Amplificadores

- 01 Bateria Corpo (1xbumbo 22, 1xtom 14, 1xtom 16, 1xsurdo 18, 1cx)
- 01 Amplificador de Guitarra c/ 2 auto falantes 12", 300 watsrms.
- 01 Amplificador de BASS 800 watsrms
- 01 Caixa 4xfalantes 10" + Driver
- 01 Caixa 1xfalante 15" + driver

Microfones / Direct / Pedestais e Garras

- 03 Kit Microfone c/ 7 peças Bateria
- 10 Microfones mod capsula SM – 57
- 10 Microfones mod capsula SM – 58
- 02 Microfone Digital capsula Sm 58 S/Fio c/ frequências ajustável
- 15 Direct-Box Passivo isolado
- 25 Pedestais Universais
- 10 Garras Tipo LP

Cabos, Multicabos, Multivias, AC e outros

- 100 Cabos XLR / XLR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

20 Cabos Instrumentos

- 01 Multicabo 36 ou 48 vias C/ 50 metros de cabo PA e 10 metros monitor
- 03 Sub Snake 12 vias
- 02 Sub Snake 06 vias
- 02 Multivias 6 vias
- 01 Man Power Estabilizado c/ transformador Trifásico 15 KVA
- 10 Reguas de AC Estabilizado 115v ou Regulável Pentacustica

Cenário

- 06 Praticáveis 2x1 Pantograficos e Telescopio

Iluminação

- 01 Mesa Original modelo 2010 c/ 4 saidas DMX
- 12 Refletores par 64, 1.000 watts, sendo foco 5, 2 ou 1
- 12 canhões Outdoor ou INDOR par led 56 ledsrgbw;
- 01 Rack dmx de potência de iluminação, 12x4000 watts;
- 01 Propower 12 Canais
- 02 máquinas de fumaça (1.500 ou 3.000 watts) – Star e Martin;
- 02 Mini Brut com 04 lâmpadas DWE;
- 08 Moving Beam 200 5 R Sharp;
- 02 Atomic 3.000 DMX

Box Truss Estrutura de Gride p/Artista

- 68 metros lineares de estrutura Q30 Alumínio;
- 04 Sleeve 04 faces Q-30;
- 04 sapatas Q-30;
- 04 Paus de carga;
- 04 talhas manuais – capacidade de uma tonelada;
- 08 cintas p/ uma toneladas;

OBS: A empresa deverá atender também e solicitar o rider técnico de cada banda contratada pelo município e ficando responsável por cumprir os rider técnico na integra.

LOTE 02: PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA.

Palco 12x8 em cobertura de alumínio duas águas

Palco, o piso em material ferro galvanizado chapa 12", extra resistente, com piso antiderrapante, compensado naval 18mm, todo travado com travas, macacos niveladores, sapatas, grades de proteção, escadas, guarda corpos e corrimão conforme ABNT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Palco, a Cobertura toda em alumínio Q-30 ou Q-50 linha Pesada , com torres de sustentação em alumínio Q-30 Pesada, com caixas de água de 1.000 litros para sustentação da cobertura, lona branca ou cinza, antichamas, com sombrites 80% em toda lateral também antichama.

Dimensões do Palco 12x8

Largura; 12 metros, interno piso

Profundidade; 8 metros, interno piso

Altura Piso; de 1,5 metro até 2,2 metros

Total de Metros Quadrados Palco 96M²

Dimensões do Área de Serviço

1 area de serviço 4,5x4,5

Largura; 4,5 metros, interno piso

Profundidade; 4,5 metros, interno piso

Altura Piso; de 1,5 metro até 2,2 metros

Total de Metros Quadrados cada área de serviço 20,25 M²

Camarim

1 Unidade de camarim em octanorm ou tenda com fechamento, porta com fechadura, teto ou rebaixamento de pano, iluminação, rede elétrica, tomadas, carpete novo, dimensões do camarim 4x4.

Dimensões do Piso Camarim

1 Camarim

Largura; 4 metros, interno piso

Profundidade; 4 metros, interno piso

Altura Piso; de 0,25 centímetros

Total de Metros Quadrados 16M²

Dimensões do House Mix

5,6x2,6

Largura; 5,6 metros, interno piso

Profundidade; 2,6 metros, interno piso

Altura Piso 1º andar; de 0,25 centímetros

Altura Piso 2º andar; de 2,25 metros

Total de Metros Quadrados Palco 29,5M²

Total de Metros Quadrados montagem da estrutura Palco, Área de Serviço, Camarim e House Mix.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

161.75 M²

É da responsabilidade da contratada apresentar Art e Laudo Técnico do palco perante o corpo de bombeiros de MG, antes de começar a montagem do palco.

LOTE 03:

- Fornecimento de 04 tendas 8x8 metros, piramidais, com 3,5 metros de pé-direito e 6 metros no topo, na cor branca e material anti-chamas, em ótimo estado de conservação e aparência.

Fornecimento de 05 tenda piramide ou chapel de brucha barraca 3X3: Locação de Tenda/Barracas com montagem e desmontagem, nas seguintes medidas 3mts x 3mts, com pé direito de 2,5mts, modelo pirâmide ou chapéu de bruxa, cor da lona branca, cor da estrutura em tinta alumínio ou galvanizado, com balcões aos três lados e saia de lona branca, sendo todas as lonas deverão ser ante fogo.

LOTE 04:

LOCAÇÃO DE 60 MTs DE GRADIL, sendo incluso a Montagem e desmontagem de gradil, sendo os mesmos em grades metálicas na altura mínima de 1,20 mts, e comprimento mínimo de 2,00 mts, pintadas na cor em tinta alumínio ou sendo galvanizadas, apresentar ART de montagem por evento.

LOTE 05:

LOCAÇÃO DE 60 MTs DE FECHAMENTO POR EVENTO – (COMPREENDE EVENTOS COM DURAÇÃO DE 01 A 06 DIAS). Montagem e desmontagem de fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,00 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 2,20 metros de largura, todos pintados na cor em tinta cinza, verde ou sendo galvanizadas, apresentar ART de montagem por evento.

LOTE 06:

01 LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 210/260 KVA

Grupo Gerador Síncrono Silenciado, com unidade de geração de energia de min de 210/260 KVA, Alternador Síncrono Trifásico 1800 RPM, carenagem com tratamento acústico e nível de ruído Máximo de 75DB(A) a 7 metros, motor Cummins 6 cilindros, com tanque de diesel de mínimo 250 litros, abastecido para uso e também stand by, com acionamento manual, disponibilidade para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

12 horas dias, e acompanhado de um técnico responsável pelo equipamento e tenha conhecimento elétrico.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 - DA VIGÊNCIA

3.1.1 - O presente contrato tem vigência até 10/04/2017.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 31.800,00 (Trinta e um mil e oitocentos reais).

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a realização do evento, mediante a apresentação da Nota Fiscal no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Pains.

3.3.2 - A Nota Fiscal correspondente deverá **CONSTAR OBRIGATORIAMENTE O NÚMERO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO QUE LHE DEU ORIGEM**, e ser entregue pela licitante vendedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Pains, que atestará a prestação dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vendedora, todas as condições pactuadas.

3.3.3- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vendedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Pains e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pains.

3.3.4- Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nº 02.03.04.13.392.0017.2056.3.3.90.39.00/348

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Responsabilizar-se-á pela execução do objeto especificado no presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

5.4- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5- Responsabilizar por todas as despesas com alimentação, hospedagem, transporte, montagem e frete.

5.6- Entregar as ART's das estruturas devidamente assinadas por engenheiros responsáveis pela montagem das mesmas.

5.7- É da responsabilidade da contratada apresentar Art e Laudo Técnico das estruturas perante o corpo de bombeiros de MG, antes de começar a montagem dos mesmos.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato.

6.2 - Publicar o estrato deste contrato na Imprensa Oficial do Município de Pains- MG.

6.3 – Designar uma pessoa dotada de capacidade e conhecimento necessários com o objetivo de fiscalizar o correto cumprimento do contrato feito entre as partes, apontando quaisquer irregularidades e solucionando quaisquer imprevistos ou impasses não previstos neste edital.

6.4 - Disponibilização do espaço para a montagem da infra-estrutura.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços objeto deste contrato poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - O Município de Pains exercerá a fiscalização, através de pessoa designada que verificará a realização dos serviços, comprovando a qualidade dos mesmos e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa contratada. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas no item IX, constantes neste Contrato.

8.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Pains, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total, parcial ou irregular das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado pela quebra de quaisquer das cláusulas e condições do contrato, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pains pelo prazo de 5 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pains, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Pains.

9.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Pains, em favor da licitante vencedora, sendo, que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

9.6 – Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII.

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

10.1.4 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI – DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATADO

11.1 - O presente contrato é de natureza administrativamente, regido pela Lei Federal 8.666/93, não implicando, em hipótese alguma e a qualquer pretexto, em vínculo empregatício ou exclusividade de colaboração entre CONTRATANTE e os prestadores de serviços da contratada.

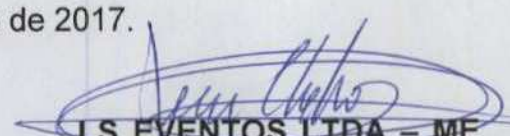
CLÁUSULA XII - DO FORO

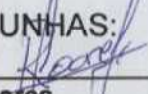
12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Arcos para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.


E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Pains, 16 de fevereiro de 2017.


MARCO AURELIO RABELO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante


LS EVENTOS LTDA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Renato Soares
CPF nº 441.406.226-87


Amir Otoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72